



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

11.ª Sessão Data 17/04/2013  
Encaminhamento Paulista  
para a noite  
Sessão  
Presidente

SENHOR PRESIDENTE;

SENHORES VEREADORES:

MOÇÃO DE REPÚDIO N.º

003/13

A Cidade de Praia Grande não poderia isolar-se diante de uma problemática que envolve seus municípios e um cidadão barasileiro, fato este em que o jovem Rafael Machado Castilho de Araujo morador e residente neste município presenciou na partida de estréia do Sport Club Corinthians Paulista na Copa Libertadores, contra o clube boliviano San José, no estádio Jesús Bermúdez, localizado na cidade Oruro, Bolívia, ocorrendo a lamentável tragédia, onde um garoto boliviano, de apenas 14 anos, chamado Kevin Douglas Beltran Espada, morreu após ter sido, atingido por um sinalizador marítimo, supostamente disparado por integrantes da torcida do clube brasileiro.

O que nos causa repúdio não é o cumprimento da lei, seja em terras brasileiras ou estrangeiras, mais sim a forma como tudo esta sendo conduzido, onde 12 torcedores do Corinthians presos após a morte do torcedor Boliviano, estavam dividindo uma cela de 12 metros quadrados e apenas um banheiro nos fundos da Força Especial de Luta Contra o Crime, no centro da cidade boliviana. À noite, eles foram indiciados por homicídio e transferidos para um centro de detenção provisória, onde estão aguardando o julgamento. Dentre eles, está Rafael Machado Castilho de Araujo de 18 anos, munícipe de Praia Grande.



# Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

Diversas foram as tentativas para que respondessem as investigações em liberdade. Até mesmo uma casa foi alugada na cidade para abrigar os envolvidos e cumprirem esta medida, mas a ação não convenceu as autoridades bolivianas para liberá-los. Todos foram indiciados como autores ou cúmplices do disparo do sinalizador naval que atingiu e matou o jovem em questão.

• O artigo 3º do estatuto repressivo boliviano, determina expressamente que nenhuma pessoa sob jurisdição da lei boliviana poderá ser extraditada, salvo se houver algum tratado ou acordo internacional de reciprocidade, que disciplina de forma diversa. O Brasil possui Tratado de Extradicação com a Bolívia, promulgado no Brasil pelo Decreto n.º 9.920, de 8 de julho de 1942.

O que está em jogo não é a seriedade do sistema judicial boliviano e o esforço do Serviço Diplomático brasileiro. O que desejamos hoje é que nossos governantes e diplomatas façam jus à confiança neles depositadas.

Que não se omitam diante dos equívocos e abusos de que são vítimas doze contribuintes brasileiros. E que exijam respeito às garantias constitucionais reconhecidas, não a corinthianos, palmeirenses, são-paulinos ou santistas, mas a cidadãos da República Federativa do Brasil.

Requeiro seja esta Moção encaminhada a Presidenta **DILMA ROUSSEFF**, o Exmo. Ministro de Relações Exteriores, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **DR. ALBERTO PEREIRA MOURÃO** para que encaminhem e endossem esta Moção ao governo Boliviano

Praia Grande, 17 de abril de 2013.



CARLOS EDUARDO BARBOSA

Vereador



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo*

FOLHA DE INFORMAÇÃO

**PROCESSO N.º 053/13**

Sr. Presidente:

Abro o presente processo, composto de 02 fls. referentes a(o) **MOÇÃO  
DE REPÚDIO N.º 003/13** e uma folha de informação.

Praia Grande, 17 de abril de 2013.

  
**Fabiano Cardoso Vinciguerra**  
Operador Técnico



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
Est. de São Paulo

Em 22 de abril de 2013

Senhor Presidente:

Solicito de Vossa Excelência providências quanto o arquivamento do processo nº 053/2013, referente a Moção nº 03/2013 de minha autoria, a fim de que possa ser melhor redigido e apresentado em uma próxima ocasião.

Atenciosamente,



**CARLOS EDUARDO BARBOSA**

Vereador

AUTORIZO O ARQUIVAMENTO

PRAIA GRANDE, 22 DE ABRIL DE 2013.



**Sérgio Luiz Schiano de Souza**

Presidente